



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 44 190, que introduz alterações no Decreto-Lei n.º 43 351, o qual fixa a organização territorial do Exército.

Declarações:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 045, que altera e constitui, respectivamente, os quadros do pessoal das Direcções-Gerais da Assistência e dos Hospitais.

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 049, que manda abonar durante o corrente ano aos consulados de Portugal junto de vários países diversas quantias mensais, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço nos mesmos consulados.

Despacho ministerial:

Fixa as gratificações mensais a abonar ao pessoal militar que presta serviço na direcção dos Serviços Sociais das Forças Armadas em regime de acumulação de, pelo menos, três horas diárias com as funções que desempenham nos Ministérios ou Secretariados a que pertencem.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 44 234:

Introduz alterações no Decreto-Lei n.º 36 085, que insere disposições relativas à fiscalização, comércio e emprego de explosivos e armamento.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 072:

Altera a lotação fixada para a Direcção-Geral da Marinha pela Portaria n.º 9736.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 19 073:

Altera a redacção do n.º 5.º do Regulamento para a Produção de Sementes e Milhos Híbridos Duplos a partir de Híbridos Simples-Base Fornecidos pelo Estado, aprovado e posto em execução pela Portaria n.º 18 618.

creto-Lei n.º 44 190, determino que se façam as seguintes rectificações:

No § 1.º do artigo 2.º, no Governo Militar de Lisboa, onde se lê: «... os concelhos de Almada, Barreiro, Seixal, Montijo, Palmela, Sesimbra e Setúbal, ...», deve ler-se: «... os concelhos de Almada, Barreiro, Seixal, Montijo, Palmela, Sesimbra, Alcochete, Moita e Setúbal, ...».

No mesmo parágrafo, na 1.ª região militar, onde se lê: «... os concelhos de Espinho, Cinfães, Resende, Lamego, Armamar, Tabuaço e S. João da Pesqueira, do distrito de Viseu; ...», deve ler-se: «... os concelhos de Espinho, Feira e Castelo de Paiva, do distrito de Aveiro; os concelhos de Cinfães, Resende, Lamego, Armamar, Tabuaço e S. João da Pesqueira, do distrito de Viseu; ...».

Presidência do Conselho, 8 de Março de 1962. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 19 045, publicada pelos Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência no *Diário do Governo* n.º 41, 1.ª série, de 23 de Fevereiro findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No quadro do pessoal da Direcção-Geral da Assistência, onde se lê: «a) Pessoal menor:», deve ler-se: «a) Pessoal maior:».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Março de 1962. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 19 049, publicada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, no *Diário do Governo* n.º 43, 1.ª série, de 26 de Fevereiro findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Nos consulados de 2.ª classe, posto de Santos, onde se lê: «Contínuo — 2200\$», deve ler-se: «Contínuo — 2000\$».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Março de 1962. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 35, 1.ª série, de 16 de Fevereiro findo, pelo Ministério do Exército, Repartição do Gabinete, o De-